

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Índice

Introdução	3
1. Missão, valores, princípios	4
2. Conduta e Integridade corporativa	4
3. Violação ao Código de Conduta e Ética	6
4. Relacionamento com o Poder Público e Privado	6
5. Relacionamento com Concorrentes	8
6. Relacionamento com Fornecedores e parceiros	8
7. Relacionamento com Cliente	8
8. Relacionamento com Imprensa	9
9. Sigilo das Informações Privilegiadas	9
10. Comitê de Conduta e Ética	9
11. Canal de Comunicação	10
12. Glossário	11
13. Termo de Compromisso	13
Anexo formulário “TERMO DE COMPROMISSO do CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA TEMOINSA DO BRASIL LTDA	



Introdução

A Temoina do Brasil Ltda., está construída em princípios e valores e vem por meio deste Código de Conduta e Ética consolidar tudo o que acredita, vivencia e orientar seus colaboradores, dirigentes e diretores, formando uma empresa sólida, em crescimento e trabalhando para sua perpetuação.

Os dispositivos que constam neste código deverão ser praticados por nossos colaboradores e transmitidos aos nossos parceiros e clientes.



1. Missão, valores, princípios

1.1. Missão

Superar expectativas, agregar máximo valor a produtos e serviços, e através de planejamento eficiente, capacitação técnica e soluções inovadoras, transformar a experiência de uso do transporte ferroviário, oferecendo aos passageiros mais qualidade, conforto e segurança.

1.2. Valores

Dedicação ao cliente, ética, transparência, conhecimento, desenvolvimento humano, criatividade, cooperação, dinamismo e qualidade.

1.3. Princípios e valores

A Temoinsa do Brasil Ltda., está construída em princípios e valores éticos, trabalhando com responsabilidade, transparência e compromisso contínuo e assegurando a confiança nos relacionamentos com seus clientes, colaboradores, fornecedores, Administração Pública, prestadores de serviços e a sociedade.

Os dispositivos que constam neste código deverão ser praticados por nossos colaboradores e transmitidos aos nossos parceiros e clientes.

Este TERMO DE COMPROMISSO do CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA, RELACIONAMENTO COM OS SETORES PÚBLICO E PRIVADO entrou em vigor em 30 de setembro de 2016, revisado em março de 2019.

2. Conduta e Integridade corporativa

Todo o Corpo Diretivo indicado em seu Organograma vigente, colaboradores, terceiros, clientes, parceiros e fornecedores da Temoinsa, devem conhecer, cumprir e fazer que sejam cumpridos os dispositivos constante no Código de Conduta e Ética, Normas e procedimentos aplicáveis a suas atividades desempenhadas e pautando-se nas seguintes condutas:



- 2.1. Promover a igualdade de oportunidades e de tratamento dos seus colaboradores independentemente da cor, raça, nacionalidade, origem social e cultural, condição física ou qualquer outra característica, orientação sexual, convicção política ou religiosa, sexo ou idade;
- 2.2. Respeitar a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos de cada indivíduo;
- 2.3. Recusar a tolerar qualquer tratamento inaceitável dos trabalhadores, tais como a crueldade mental, assédio ou discriminação sexual e moral;
- 2.4. Evitar conflito de interesses entre trabalho e assuntos pessoais;
- 2.5. Manter sigilo de dados pessoais dos Colaboradores;
- 2.6. Manter sigilo profissional, documentos e informações desenvolvidos, e disponibilizados pela Temoinsa ou de Clientes;
- 2.7. Atuar em conformidade com as normas legais aplicáveis em matéria de proteção do ambiente. O Colaborador deve respeitar as exigências legais e comunicar qualquer acidente ambiental ao seu supervisor. Devemos atuar em qualquer momento de forma consciente e responsável.
- 2.8. Utilizar os Canais de Comunicação da empresa para esclarecer e/ou denunciar atos contrários ao Código de Conduta e Ética referente a empresa.
- 2.9. Zelar pelo Patrimônio material e intelectual da empresa.

A empresa no respeito com o meio ambiente, atua em conformidade com as normas legais aplicáveis em matéria de proteção do ambiente, em minimizar a poluição ambiental e fazer melhorias contínuas na proteção do ambiente e lidar de forma responsável com os recursos naturais.

Os Colaboradores são nossos parceiros nesta tarefa, estando sempre atentos a identificar, prever e informar riscos em suas atividades, respeitando as exigências legais e comunicando qualquer acidente ambiental ao seu supervisor. E atuando em qualquer momento de forma consciente e responsável.



3. Violação ao Código de Conduta e Ética

A partir desta data de aprovação do Código de Conduta e Ética da Temoinsa do Brasil Ltda., será integrado no contrato de trabalho, nos contratos relacionados a fornecedores, colaboradores, terceiros e clientes para conhecimento e cumprimento de todos.

3.1 Caso os Colaboradores não cumpram as normas do Código de Conduta e Ética poderão sofrer penalidade, que poderão variar de acordo com a gravidade: advertência por escrito, suspensão ou demissão;

3.2. Aos fornecedores, terceiros, clientes que tenham vínculos contratuais com a TEMOINSA, que cometerem infração e colocarem o nome da empresa em atos que desrespeitem a leis, terão seus contratos cancelados.

4. Relacionamento com o Poder Público e Privado

Todo o colaborador, toda a direção e todo terceiro é orientado a cumprir com as diretrizes estabelecidas nesta Política e quando houver qualquer forma de conflito de interesse que venha a surgir no contato com o Poder Público ou Privado, deve reportar imediatamente a empresa.

Colaboradores e terceiros, que atuem em nome ou em conjunto com a Temoinsa do Brasil Ltda., devem se limitar ao escopo do seu contrato. Quando sua atuação for necessária junto ao Poder Público ou Privado, deverá solicitar previamente uma autorização formal.

A Temoinsa do Brasil Ltda. reconhece a **Lei Federal nº 12.846 (Lei Anticorrupção Brasileira)**, bem como veta toda e qualquer prática relacionadas a Fraude e a Corrupção ativa ou passiva, suborno ou condutas lesivas praticadas contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e instituições privadas, de forma a garantir que situações dessa natureza não sejam praticadas sob nenhuma hipótese.



4.1 Contratação de Agentes Públicos.

A contratação de ex-Agentes Públicos somente é permitida após o período de seis meses, conforme estabelecido no art. 6, inciso II, da lei de Conflito de Interesses para Agentes Públicos- Lei nº 12.813/2013.

4.2 Contratos Públicos

Licitações e concorrências públicas. A Temoinisa deverá cumprir com o estabelecido nas Leis das Licitações – Lei nº 8.666/1993 e Lei 13.303/2016.

4.3 Fiscalização do Poder Público

Sempre que for necessário nos casos e condições previstos na legislação, o poder público tem o poder de fiscalizar a atuação da empresa. Durante a fiscalização o Colaborador deve se basear na transparência e ética, sempre respeitando as regras desta Política.

4.4 Normas Anticorrupção e Anti-suborno

É proibido:

- Oferecer vantagens indevidas ou as solicitar aos Agentes Público e privado com intuito de obter vantagens própria ou para empresa;
- Aceitar, conceder ou oferecer em nome próprio ou para empresa, valores, presentes, favores, brindes de agentes públicos ou do setor privado;
- No tocante a licitações e contratos, é proibido:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

5. Relacionamento com Concorrentes

O relacionamento com os concorrentes deve seguir as regras do direito empresarial brasileiro a Lei nº 12.529/2011 e a defesa da concorrência.

O direito não admite duas formas de concorrência: a desleal e a promovida com abuso de poder.

6. Relacionamento com Fornecedores e parceiros

No relacionamento com fornecedores e parceiros os colaboradores da Temoina ou terceiros devem:

- Conduzir os contratos de modo justo e transparente;
- Selecionar e contratar com base em critérios técnicos, no histórico das boas condutas e no seu perfil ético;
- Ter o cuidado com condutas ou comportamentos que possam ser mal interpretados;

7. Relacionamento com Cliente

No relacionamento com o Cliente, o Colaborador da Temoina e/ou terceiro devem:

- Conciliar e atender as necessidades do cliente de modo eficaz, ágil e com qualidade;
- Agir e conduzir as negociações dentro da ética, confiança e transparência.



8. Relacionamento com Imprensa

A Temoinsa do Brasil Ltda. mantém um bom relacionamento e uma boa comunicação com o mercado e a imprensa.

Quando necessário conceder, publicar, comentar ou qualquer outra forma de publicidade que exponha, resultados, conceitos, nome e imagem da empresa, só será realizado com o consentimento e orientação do Código de Conduta e Ética e do corpo Diretivo.

Sendo assim seus colaboradores se comprometem:

- Zelar pela imagem da empresa;
- Comunicar qualquer solicitação de informação de qualquer veículo de comunicação externa.

9. Sigilo das Informações Privilegiadas

É considerada informação privilegiada, qualquer informação de cunho estratégico, inclusive aquela que possa afetar a competitividade da Temoinsa do Brasil Ltda.

O dever de confiabilidade deve ser mantido mesmo com a saída do colaborador da empresa.

Todas as informações e dados, protegidos ou mantidos no sistema de informação da Temoinsa são de sua exclusiva propriedade, independentemente do que o colaborador tenha projetado.

A Temoinsa possui o compromisso com a privacidade e segurança em relação aos dados que tem em sua responsabilidade, de clientes, fornecedores, colaboradores e demais empresas envolvidas no seu âmbito de trabalho.

10. Comitê de Conduta e Ética

O comitê de Conduta e Ética é responsável pela gestão da cultura ética da empresa. É composto pelos responsáveis da Direção, do Recursos Humanos, Comercial, Gestão de Projetos, Auditoria Interna e Compliance.



Será de responsabilidade do comitê de Conduta e Ética:

- Treinar, conscientizar e aplicar regras de conduta ética entres os integrantes da empresa;
- Esclarecer dúvidas sobre as diretrizes interna do programa de compliance;
- Supervisionar e orientar outros setores para que sejam cumpridas as normas de conduta;
- Manter canais de comunicação, zelando pela preservação do anonimato;
- Reportar direta e periodicamente ao Conselho Administrativo os assuntos relacionados a aplicação do Código.

Os colaboradores devem discutir com seu supervisor suas dúvidas e relatos de possíveis distorções dos princípios do Código de Conduta e Ética. A troca de informação contribui para esclarecimentos e leva ao um bom resultado.

Se alguma questão ainda o preocupa e não conseguiu resposta satisfatória, acesse o Canal de Comunicação.

11. Canal de Comunicação

Está disponível para todos os colaboradores, terceiros, clientes e fornecedores o email canalcomunicacao@temoinsa.com.br.

Este canal está direcionado ao departamento de Compliance e Auditoria Interna, que recebera as denúncias, sugestões, duvidas e encaminhará ao Comitê de Conduta e Ética para as devidas providências.



12. Glossário

- Agente Público

O agente público é todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública, tais como servidores públicos estatutários, agentes em cargos comissionados, empregados públicos, inclusive de empresas públicas e sociedade de economia mista, agentes políticos, membros de empresas estatais e organismos público em geral.

A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) conceitua agente público como *“todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior”*.

- Agentes Privado

É aquele que age, que opera ou atua, é o que pratica a ação, oriundo de organizações constituídas sem participação do setor público. A pessoa ou empresa, um particular, que não possui a participação do Governo.

- Presentes

Define-se como presentes, qualquer tipo de benesse ou agrado que pode ser efetuado como viagens, entretenimento, hospitalidade, refeição, ofertas de emprego ou trabalho, dinheiro, patrocínio de eventos, contribuições, em benefício de Agentes Públicos e/ou seus familiares.

- Colaborador

Corpo Diretivo

- É a pessoa física colaboradora da empresa, indicada no Organograma da empresa, desde o Conselho de Administração,



seus procuradores, diretores, gerentes, coordenadores, supervisores e demais.

Próprio

- É a pessoa física que exerce funções de natureza rotineira para a empresas, mediante salário.
- Estagiários na forma da Lei 11.788/2008, e Jovens Aprendizes na forma da Lei 10.097/2000

Terceiro

- Entende-se a todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor, consultor, parceiros de negócios, terceiros contratado ou subcontratado, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços.

- Vantagem indevida

Define-se “Vantagem Indevida” pagamentos impróprios, financeiros ou não em um contexto de negócios, como pagar ou presentear coisa ou item de valor a um Agende Público ou Privado, pessoa física ou jurídica.

- Corrupção Ativa

Previsto no art. 333 do Código Penal, o crime de corrupção ativa é cometido por particular em face do funcionário público:

Art. 333. *“Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determina-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício...”*

O crime de corrupção ativa consuma-se com o simples oferecimento da vantagem indevida a funcionário público.

- Corrupção Passiva

O crime de corrupção passiva ocorre quando o próprio funcionário público solicita ou recebe vantagem indevida:

Art. 317. *“Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem...”*



- Compliance

É o conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição ou empresa, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer. Agir de acordo com as regras.

13. Termo de Compromisso

Em anexo temos o termo de compromisso, que deve ser assinado por todos os colaboradores, para que estejam cientes e comprometidos com o **CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA TEMOINSA DO BRASIL LTDA.**



TERMO DE COMPROMISSO

Nome: _____

Função: _____

Departamento: _____

Declaro que recebi, li, compreendi e tive a oportunidade de esclarecer dúvidas referente ao **CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA TEMOINSA DO BRASIL LTDA, rev.1 de 07 de junho de 2019.**

Compreendo e concordo integralmente com as regras e orientações nele contidos e assumo o compromisso de cumpri-las integralmente.

A assinatura deste Termo é expressão do livre consentimento e concordância no cumprimento desses princípios.

Local e Data: _____/____/____

Assinatura: _____

RG: _____